



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 3/11

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA**

**OUTRAS PRESENÇAS: JORGE MANUEL MARTINS GUERREIRO
ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO
MANUEL JOÃO ARAUJO**

SECRETARIOU: MANUEL JOÃO ARAUJO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: SILVIA CRISTINA RAPOSO M. FERREIRA GARCIA

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 2011.02.04

**SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....12.722,44€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA.....1.033.975,71€**

-----ABERTURA DA REUNIÃO-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

-----FALTAS JUSTIFICADAS-----

-----Faltou por motivo justificado a Sr.ª Vereadora, Sílvia Cristina Raposo M. Garcia.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Presidente da Câmara, por não ter participado na reunião a que esta acta se refere, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2011.01.24 a 2011.02.04, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**-----

-----Deferiu, em 2011/01/24, o pedido de aprovação de projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar, sita em Sobreda, a Maria dos Anjos Martins Borges, residente em Sobreda; o pedido de 1.ª prorrogação de prazo de validade do alvará de licença para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, no Lote 1 do Loteamento João Manuel Marques-Vilarinho de Agrochão, a Miguel José Machado Leal, residente em Vilarinho de Agrochão;-----

-----Indeferiu, em 2011/01/24, o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, no Lugar da Ribeirinha-Travanca-Macedo de Cavaleiros, a Adalberto Joaquim Comunhas Morais, residente em Travanca-Macedo de Cavaleiros;-----

-----Deferiu, em 2011/01/24, o pedido de 1.ª prorrogação de prazo de validade do alvará de licença para remodelação/ampliação de moradia unifamiliar, no Bairro dos Carris – Morais, a Fernando Jorge Geraldês Morais, residente em Morais; o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de moradia unifamiliar, na Rua de Cima –Lugar das Fontainhas-Lamas, a César Albino Vila Franca Serra, residente na Rua da Corujeira de Baixo, 450-Habitação 52- Porto;-----

-----Aceite, em 2011/01/24, a comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, na Rua Antero de Quental, Lote n.º 3-Urbanização do Hospital – Macedo de Cavaleiros, a Habivilarça-Construções e Urbanizações L.da, com sede em Vila Flor; a comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, no Lote N.º 1 do Loteamento do Seixo – Macedo de Cavaleiros, a António Manuel Herdeiro Fernandes, residente na Rua das Capelas – Arcas;-----

-----Indeferiu, em 2011/01/24, o pedido de 2.ª prorrogação de prazo de validade do alvará de licença para construção de armazém para armazenagem e venda de máquinas e ferramentas para construção civil, a ACIL-Alcides Carvalho e Irmão, L.da, com sede na Rua do Seixo n.º 4-Vila Seca- Vila Real.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----



------(Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----Por sugestão do Sr. Vereador Rui Vaz, **o Sr. Presidente da Câmara** informou da sua deslocação à zona de Leysin, na Suíça, e do funcionamento do sistema de protecção civil local em situações de neve e gelo.-----

-----**O Sr. Vereador, Rui Vaz** chamou a atenção à Câmara para o facto de, quando da mudança da Feira, para a Zona do Mercado Municipal, por motivo de Eventos que se realizam no Parque de Exposições, terem atenção em acautelar, a circulação dos Autocarros que trazem as crianças para o Centro Escolar. Os Autocarros chegam atrasados pelo facto de terem dificuldade em passar, e terem que subir passeios, e não têm um guarda para os orientar. Pediu que quando houvesse alteração da feira, tivessem esta situação em atenção.----

-----**O Sr. Presidente** respondeu que esse problema não se justifica pois os autocarros deverão entrar pelo largo da antiga estação do Caminho de Ferro.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** chamou à atenção da Câmara a nível de limpeza, não falando na que tem a ver com a recolha de lixo e com o nosso pessoal, mas sim a nível de terra e pó nas ruas da cidade.-----

-----A este assunto **o Sr. Vice-Presidente** respondeu que só há pó, onde há obras, nomeadamente, Estrada Nacional 102 e Parque de Estacionamento da Zona Verde.-----

-----Por último **o Sr. Vereador Rui Vaz** fez referência a mais uma edição da Feira da Caça, dizendo que teve uma edição extraordinária. Hoje, é uma iniciativa que Macedo deve acarinhar, porque é uma mais valia para o Concelho. Deixou o registo de parabéns à organização da Feira da Caça, só com um pequeno reparo, mas, com uma postura construtiva de que a divulgação das iniciativas em Macedo, devem ser mais abrangentes, e em relação à da Feira da Caça, em particular, já merece que os órgãos de Comunicação Nacionais falem nesta iniciativa, que a TSF venha fazer o programa, como fazem em outros sítios, embora isto custe dinheiro, mas, depois tem o retorno, como acontece com a Feira do Fumeiro de Vinhais e Montalegre.-----

-----Finalmente disse que gostava de saber se os empréstimos que a Câmara tinha pedido para as obras, está tudo tratado, e se o Tribunal de Contas visou.-----

-----**O Sr. Vice-Presidente** informou que aos dois empréstimos aprovados falta a declaração de excepcionamento do Governo para efeitos de visto do Tribunal de Contas.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

------(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

-----**NOTARIADO E APOIO AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO**-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO, GRAU OURO, À ASSOCIAÇÃO BANDA 25 DE MARÇO**-----

-----Sobre o assunto presente a Proposta, que se transcreve: *“Por ocasião da comemoração centenária da Associação Banda 25 de Março; Pelo facto de da Associação Banda 25 de Março, Instituição de Utilidade Pública, ter ao longo desse tempo contribuído*

para a projecção do Município de Macedo de Cavaleiros, da Freguesia de Lamas, o que lhe granjeou prestígio e reconhecimento; Pelo facto de terem vindo a contribuir para a formação musical e cultural dos seus elementos, em especial dos mais jovens sendo actualmente orientados 18 jovens na sua Escola de Música e tendo 42 elementos na Banda Filarmónica. E considerando: Que “As medalhas municipais, nas suas diferentes modalidades, destinam-se a galardoar serviços notáveis prestados ao concelho de Macedo de Cavaleiros”, conforme refere o artigo 14.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros; Que conforme o artigo 20.º, capítulo V, do referido Regulamento, “A Medalha de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos actos advenham assinaláveis benefícios para o Concelho de Macedo de Cavaleiros, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento”. Proponho nos termos do artigo 2.º do regulamento citado, assinalando os 100 anos de existência da Associação Banda 25 de março, a dedicação dos seus corpos directivos, maestros e músicos, o contributo na divulgação do concelho de Macedo de Cavaleiros e da freguesia de Lamas, e ainda como sinal de reconhecimento por toda a acção desenvolvida ao longo destes anos, que seja atribuída a Medalha de Mérito, Grau Ouro, à Associação Banda 25 de Março”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou atribuir a Medalha Municipal de Mérito, Grau Ouro, à Associação Banda 25 de Março.-----

-----Mais foi deliberado para efeitos do art.º 2.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros, remeter o assunto à Assembleia Municipal para emissão de parecer.-----

-----REUNIÃO DO CONSELHO ESTRATÉGICO DO FUNDO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR-----

-----Sobre o assunto presente o ofício do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, que se transcreve: “Como é do conhecimento de V.ª Ex.ª o Regulamento de Gestão do Fundo do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, aprovado pelo Despacho n.º 14136/2010, estabelece no seu artigo 4.º, com a redacção conferida pelo despacho n.º 18869/2011, a constituição do Conselho Estratégico deste Fundo. Tendo presente a necessidade de se proceder ao início dos trabalhos conducentes aos objectivos de criação do Fundo, venho solicitar a V.ª Ex.ª indicação do representante dessa Entidade no referido Conselho Estratégico. Mais informo que a 1.ª reunião do Conselho será realizada no próximo dia 1 de Março, sendo oportunamente comunicada a hora, local e a respectiva agenda de trabalho.”-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou indicar o Sr. Presidente da Câmara para fazer parte no Conselho Estratégico do Fundo do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor.-----



-----**PROPOSTA QUANTIFICADA DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E LOCALIZAÇÃO DOS LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a Acta n.º 24 que se transcreve: “Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, pelas 10h30m reuniu a Comissão de Avaliação das Candidaturas à Aquisição de lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, com os seguintes elementos presentes: **Coordenador** – Presidente da Câmara Municipal – Beraldino José Vilarinho Pinto e pelos **Vogais** – Vereador – Rui Manuel Rodrigues Vaz; Presidente da Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros – António Cunha; Director do Departamento de Administração Geral - Manuel João Araújo; Chefe da Divisão de Equipamentos Urbanos – António Correia Pires; conforme deliberação da Câmara Municipal de 23.01.2006. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, passando ao ponto 1 da agenda: -

Ponto 1 – Propostas: -----

1.1 – Proposta de manter o preço base do metro quadrado-----

Conforme estipula o Art.º 6 do Regulamento de Cedências, no que se refere ao estabelecimento do preço do metro quadrado, foi deliberado por unanimidade dos presentes manter o preço do metro quadrado em 3.75 Euros. -----

1.2 - Proposta de manter os critérios de atribuição dos incentivos-----

Conforme estipula o Art.º 6 do Regulamento de Cedências, no que se refere aos incentivos propostos, foi deliberado, por unanimidade dos presentes manter a tabela de incentivos vigente. -----

Ponto 2 - – Resolução de Contrato:-----

2.1 – Resolução de contrato com a Firma Vidraria Macedense de Ferreira e António, Ld.ª, depois de analisado este ponto, por unanimidade dos requerentes foi deliberado aceitar a resolução do contrato de compra e venda do Lote 23 e conseqüentemente a devolução da totalidade do preço pago pelo comprador. -----

Ponto 3 – Cancelamento da Atribuição: -----

3.1 – Cancelamento da atribuição de Lote à Empresa PTA, depois de analisado este ponto, por unanimidade dos presentes foi deliberado, anular a atribuição do lote sem que haja lugar a qualquer indemnização nem à devolução das importâncias entretanto já pagas pelo adquirente, conforme o estipulado no ponto 1.1 do art.º 8º do Regulamento de Cedências. ----

Ponto 4 – Apreciação das Candidaturas à atribuição de Lotes e propostas de Incentivos:

4.1 – Atribuição de lote à Empresa João Pedro Frutuoso Esteves. -----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, não atribuir qualquer lote, uma vez que se trata de um armazém, ficando a aguardar pela expansão da zona Industrial. -----

4.2 - Atribuição de lote à empresa Gualter Fernandes Morais. -----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote nº **20-A** e considerar como incentivo único a “Geração de pelo menos 05 postos de trabalho, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20%, resultando para

o lote o preço de venda de **3.152,70 Euros** -----

4.3 – Atribuição de lote à empresa Rui Manuel Gomes de Moraes.-----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote n.º 8 e considerar como incentivo único a “Geração de pelo menos 05 postos de trabalho, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20%, resultando para o lote o preço de venda de 6.443,40€ **Euros** -----

4.4 - Atribuição de lote à empresa Carlos Magno Montês Ferreira.-----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote n.º 23 e considerar como incentivo único a “Geração de pelo menos 05 postos de trabalho, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20%, resultando para o lote o preço de venda de **6.418,80 Euros** -----

4.5 - Atribuição de lote à empresa Divisão Verde, Lda.-----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote n.º 101 e considerar como incentivo único a “Geração de pelo menos 05 postos de trabalho, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20%, resultando para o lote o preço de venda **de 8.478,00 Euros** -----

4.6 – Atribuição de lote à Empresa Multinordeste, Multifunções em construção e Engenharias, S.A. -----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote n.º 79 e considerar como incentivo único a “Geração de pelo menos 05 postos de trabalho, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 20%, resultando para o lote o preço de venda de **8.689,80 Euros** -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciada a Acta e de acordo com o proposto pela Comissão de Avaliação das Candidaturas à aquisição de Lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, a Câmara Municipal por unanimidade dos presentes, deliberou: Manter o preço base de 3,75€ por metro quadrado; manter os critérios de atribuição dos incentivos; aprovar a resolução de Contrato de compra e venda do Lote 23 e consequentemente a devolução da totalidade do preço pago pelo comprador; Cancelar a atribuição de Lote n.º 20-A à Empresa PTA, sem que haja lugar a qualquer indemnização nem à devolução das importâncias já pagas pelo adquirente, conforme ao estipulado no ponto 1.1 do art.º 8.º do Regulamento de Cedências; Depois de analisada a candidatura, foi deliberado, não atribuir qualquer lote à Empresa João Pedro Frutuoso Esteves, uma vez que se trata de um armazém, ficando a aguardar pela expansão da zona industrial; Atribuir o lote n.º 20-A à empresa Gualter Fernandes Moraes; Atribuir o lote n.º 8 à empresa Rui Manuel Gomes Moraes; Atribuir o lote n.º 23 à empresa Carlos Magno Montês Ferreira; Atribuir o lote n.º 101 à empresa Divisão Verde, Lda.; Atribuir o lote n.º 79 à Empresa Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., todos com incentivos e pelos preços propostos pela Comissão de Avaliação.**-----

-----**UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**



A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MACEDO DE CAVALEIROS - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 5.600,00€-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 99, de 2011.02.01, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “*O Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas actividades desportivas, nomeadamente ao nível da caça, pesca e tiro aos pratos. Com base na alínea a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e o estipulado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro é proposta a aprovação e celebração do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se anexa entre a Câmara Municipal e o Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros*”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal e o Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CÓDIGO DANCE PROJECT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL - VALOR DO APOIO PARA O ANO DE 2011 - 10.000,00EUROS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 96, de 2011.01.31, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “*Código Dance Project, Associação Cultural, criada em 30.04.2009, com sede em Macedo de Cavaleiros, visa a criação, produção e apresentação de espectáculos na área da dança ou outras áreas artísticas e organização de acções de formação. A associação mencionada, conforme ofício em anexo, solicitou apoio financeiro para a realização de aulas de dança contemporânea em Macedo de Cavaleiros, workshops, colóquios e conferências em escolas deste concelho e ainda apoio na co-produção de um novo espectáculo de Dança Contemporânea. É proposto, com base na alínea a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere apoiar a referida associação em 10.000,00€. Concedido o apoio é proposta a aprovação do protocolo em anexo*”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Código Dance Project, Associação Cultural, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE VALE DA PORCA - APOIO DE 1.800,00 EUROS PARA O ANO DE

2011-----
-----Sobre o assunto presente a informação n.º 100, de 2011.02.01, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “*A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale da Porca, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas actividades. A referida associação tem participado em várias actividades culturais do Município nas diferentes localidades do Concelho. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 1.800,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo de âmbito cultural a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale da Porca, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO BANDA 25 DE MARÇO - APOIO PARA O ANO DE 2011 – 1.960,00 EUROS PARA O APOIO À COMEMORAÇÃO DO 100.º ANIVERSÁRIO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 105, de 2011.02.03, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “*A Associação Banda 25 de Março, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas actividades. A referida associação tem mostrado bastante dinâmica e participado em várias actividades culturais do Município nas diferentes localidades do Concelho. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 1.960,00€ + 1.500,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo de âmbito cultural a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Banda 25 de Março, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MACEDENSE - VALOR DO APOIO PARA 2011 - 8.000,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 102, de 2011.02.01, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “*A Associação Cultural Macedense, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas actividades. As actividades da associação estão, sobretudo, ligadas ao Grupo Coral e formação musical dos seus associados. O Grupo Coral tem participado em várias actividades culturais do*



Município nas diferentes localidades do Concelho. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 8.000,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo de âmbito cultural a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural Macedense, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA - CUSTO MÁXIMO PARA 2011 - 910,00 EUROS, VALOR ISENTO DE IVA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 98, de 2011.02.01, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “A Fundação para a Educação Ambiental – Associação Bandeira Azul da Europa, edifício Vasco da Gama, Rua General Gomes Araújo, Bloco C, Piso 1, 1350-355 – Lisboa, cont. 502344652, propôs o estabelecimento de uma parceria com a Câmara Municipal, no âmbito do Programa Eco-Escolas. Este programa pretende encorajar acções, reconhecer e premiar o trabalho desenvolvido pelas escolas/Jardins na melhoria do seu desempenho ambiental. Considerando o valor solicitado 20,00€, por cada escola inscrita, e 50,00€ por cada galardão concedido, o custo máximo para 2011 é de 910,00€, dado que, conforme a lista em anexo, são 13 as escolas / jardins inscritos. Dado tratar-se de um objectivo de interesse municipal, a educação ambiental nas escolas, proponho a aprovação dos termos do estabelecimento da parceria, em anexo, tendo por base a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a parceria entre a Câmara Municipal e a Fundação para a Educação Ambiental – Associação Bandeira Azul da Europa, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**TRANSFERÊNCIA DE 1.500,00 EUROS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DAS ARCAS, CONT. 680020687**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 106, de 2011.02.03, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “Nos próximos dias 26 e 27 de Fevereiro vai decorrer na Freguesia de Arcas, a Rural Arcas – VIII Feira dos Produtos da Terra. A Junta de Freguesia das Arcas solicitou apoio financeiro para organização do evento, conforme ofício em anexo. A Câmara Municipal pode, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro “deliberar sobre formas de

apoio às freguesia”. Considerando que o custo do evento está orçado em 7.500,00€ é proposto que a Câmara Municipal delibere conceder um apoio de 20% deste custo, no valor de 1.500,00€. O pagamento do apoio será efectuado depois de serem apresentadas cópias dos documentos da despesa”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou conceder um apoio de 1.500,00€ à Junta de Freguesia das Arcas, para a organização da Rural Arcas – VIII Feira dos Produtos da Terra a decorrer de 26 a 27 de Fevereiro.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**UNIDADE DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**-----

-----**FACTURAÇÃO DE ÁGUA EM DÍVIDA / ANULAÇÃO DE DÉBITO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 47, de 2010.01.19, da Unidade de Ambiente e Abastecimento Público, que se transcreve: “*Em Setembro de 2010, foi celebrado Contrato de Fornecimento de Água com o Sr. João Aníbal Herdeiro. Aconteceu que, ao fazerem o contrato e ao copiar a morada do destinatário de cobrança, o Sistema, por falta de espaço omitiu um carácter correspondente ao n.º da casa da habitação. Assim, onde deveria constar o n.º 17 constava apenas n.º 1. Como o município nesta data tem dois meses em débito – Setembro e Outubro de 2010; Como o motivo que causou tal situação é alheia ao consumidor; Vem, o município através do ofício registado nesta Câmara Municipal em 2011.01.10, solicitar a anulação do débito e respectivo processo de execução fiscal. Perante o exposto, coloco o assunto à consideração superior*”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a anulação do débito e respectivo processo de execução fiscal.**-----

-----**UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO DE HABITAÇÃO - PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TMU - REQ: COMODIDADE & BEM-ESTAR - LOC: LARGO MARIA DA FONTE - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre assunto presente a informação da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “*Sobre a solicitação registada com o n.º 20/2011, em 2011.01.06, informo o seguinte: 1. A firma Comodidade & Bem-Estar, solicitou a aprovação de projecto para reabilitação e ampliação do edifício conhecido como “Maria da Fonte”, para destinar à instalação de um estabelecimento de turismo de habitação composto por 14 unidades de alojamento, habitação do proprietário ou da entidade exploradora, restaurante e outras valências complementares (sala de provas de azeite, bar e SPA). 2. Na sequência de tal pedido e, nos termos e para efeitos do que dispõe o artigo 64.º, n.º 8, alíneas g), m) e q) do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas, vem a firma solicitar a redução do valor da Taxa Municipal de Urbanização a suportar com o licenciamento de tais obras. 3. Diz o n.º 8 do artigo 64.º que o valor da Taxa*



Municipal de Urbanização já calculado (2.928,25€), pode beneficiar de redução, até 70% do seu valor total desde que os projectos, para além do cumprimento dos requisitos legais em vigor, se insiram em alguma das seguintes categorias (alíneas g), m) e q): g) Recuperação, com manutenção das suas características físicas exteriores (fachadas, coberturas, vãos de portas e janelas cores e matérias) de edifício, em áreas classificadas pelo Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros como Zonas Urbanas Consolidadas e pelo Plano Director Municipal de Macedo de Cavaleiros como Zonas Históricas – 50%; m) Reconstrução de edifício, destinado à instalação de empreendimentos turísticos, cujo reforço da oferta turística do Município de Macedo de Cavaleiros seja superior a 5% - 40%; q) Recuperação, com manutenção das suas características físicas exteriores (fachadas, coberturas, vãos de portas e janelas cores e matérias) de edifício, cuja classe energética, no âmbito do âmbito do sistema Nacional de Certificação Energética seja B (5%), A (10%), ou A + - 15%. 3. Diz ainda o n.º 9 do referido artigo do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas que “... As isenções e reduções ... visam a promoção da reabilitação urbana, o desenvolvimento social do Município, bem como incentivar o investimento privado e criação de postos de trabalho...”. 4. Analisado o projecto submetido pela firma requerente verifica-se que se trata de projecto que prevê a recuperação, com manutenção das suas características físicas exteriores (fachadas, coberturas, vãos de portas e janelas cores e matérias) de edifício localizado em área classificada pelo Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros como Zona Urbana Consolidada (ZUC4); Que se trata de reconstrução de edifício, destinado à instalação de empreendimentos turísticos, cujo reforço da oferta turística do Município de Macedo de Cavaleiros é superior a 5% (de acordo com os dados constantes do sítio internet do INE, com referência a 31 de Julho de 2009, a capacidade de alojamento (N.º), nos estabelecimentos hoteleiros por localização geográfica e tipo (estabelecimento hoteleiro), no município de Macedo de Cavaleiros, era de 82). Prevendo-se a criação de mais 14 unidades de alojamento, claramente se supera os 5% de reforço da capacidade hoteleira do município. Finalmente, de acordo com a Declaração de Conformidade Regulamentar que acompanha o projecto, está em causa recuperação, com manutenção das suas características físicas exteriores (fachadas, coberturas, vãos de portas e janelas cores e matérias) de edifício, cuja classe energética, no âmbito do âmbito do sistema Nacional de Certificação Energética será A o que, de acordo com a alínea q) do n.º 8 do artigo 64 do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas, permite uma redução do valor da Taxa Municipal de Urbanização em 10%. 5. Resumindo, pelas características da obra que a firma Comodidade & Bem-Estar pretende levar a efeito e estando em causa a promoção da reabilitação urbana e o investimento privado, bem como eventual criação de postos de trabalho, poderá esta beneficiar de uma redução máxima de 70% [50% da alínea g), 40% da alínea m) e 10% da alínea q)] do valor da Taxa Municipal de Urbanização o qual foi fixado, recorde-se, em 2.929,25€, sendo que, a ser concedida pela Câmara Municipal a redução máxima, o valor a suportar pela firma será de 878,48€ (2.928,25€ - 2049,77€). 5. Sendo a concessão de reduções ao valor das taxas

urbanísticas uma competência da Câmara Municipal, coloca-se o pedido formulado pela firma à consideração superior da Exma. Câmara Municipal”.-----

-----DELIBERAÇÃO: De acordo com o n.º 8, do art.º 64.º, alínea g), m) e q) do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou que a Firma Comodidade & Bem-Estar beneficie de uma redução de 70% do valor da Taxa Municipal de Urbanização a suportar com as obras de reabilitação e ampliação do edifício para instalação de empreendimento de turismo de habitação.-----

-----De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e na alínea a) do n.º 1 do art.º 44.º, conjugado com o art.º 45.º do C.P.A., Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, por ter declarado e sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da sala.-----

-----REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO DE HABITAÇÃO - PROJECTO DE ARQUITECTURA E LICENCIAMENTO DAS OBRAS - REQ: COMODIDADE & BEM-ESTAR - LOC: LARGO MARIA DA FONTE - MACEDO DE CAVALEIROS-----

-----Sobre o assunto presente a informação da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o nº 21/2011 em 2011/01/06, informo o seguinte: 1. O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe reaprove o projecto de arquitectura relativo às obras de reabilitação e ampliação do edifício conhecido como “Maria da Fonte”, para destinar à instalação de um estabelecimento de turismo de habitação composto por 14 unidades de alojamento, habitação do proprietário ou da entidade exploradora, restaurante e outras valências complementares (sala de provas de azeite, bar e SPA), e lhe licencie as respectivas obras. 2. É objectivo das obras, proceder à melhoria da imagem do edifício existente, à demolição e reabilitação da parte posterior do mesmo e à construção, no local onde actualmente existem uns anexos destinados a armazém e capoeira, de um corpo totalmente novo, com uma imagem moderna e 3 pisos de cêrcea (rés-do-chão + 2), onde será instalado o SPA e 4 das unidades de alojamento. 3. De acordo com a memória descritiva que acompanha o projecto, é objectivo da intervenção promover a reabilitação do existente, conservando a memória, mas ao mesmo tempo introduzir modernidade e inovação num equipamento desta natureza, através da previsão do conforto e comodidades da vida moderna, e da adopção das mais modernas tecnologias de eficiência energética, segurança contra incêndios, garantindo igualmente a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. 4. O local situa-se em solo urbano de Macedo de Cavaleiros, classificado como Zona urbana consolidada, sub-zona 4 (ZUC4 – Macedo, cimo de vila), não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. 5. Diz o artigo 32.º do regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de



Macedo de Cavaleiros que “ ... Enquanto não forem elaborados planos de pormenor, as edificações nas ZUC estão sujeitas aos seguintes condicionamentos: a) As novas construções deverão integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote tradicionais do núcleo urbano em que se inserem; b) Apenas serão permitidas demolições de edifícios que reconhecidamente não apresentem valor histórico e arquitectónico ou quando a sua conservação não seja técnica ou economicamente viável; c) No caso de renovação, reconstrução ou construção nova, a altura da edificação não poderá exceder a cêrcea da preexistência ou a cêrcea dominante definida pelas edificações contíguas; d) As edificações nas subzonas ZUC1, ZUC2, ZUC3, ZUC4 e ZUC5 estão ainda sujeitas aos seguintes condicionamentos: e) O traçado arquitectónico deverá integrar-se na imagem urbana das construções envolventes e na arquitectura tradicional da região, procurando-se, em particular, a integração dos elementos da fachada, devendo utilizar-se na construção elementos tipológicos de composição, bem como materiais da arquitectura tradicional da região; f) O máximo de pisos admissível nas subzonas ZUC1, ZUC2, ZUC3, ZUC4 e ZUC7, é de dois pisos (rés-do-chão+1); 6. O técnico autor do projecto, em aditamento à memória descritiva entregue com o pedido inicial apresenta os seguintes argumentos para o facto do projecto ultrapassar o número de pisos estipulado pelo regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros para a ZUC4: “ **ENQUADRAMENTO DA INTERVENÇÃO NO PLANO DE URBANIZAÇÃO** - O Plano de Urbanização da cidade de Macedo de Cavaleiros classifica o local de integração da “Casa Moreno’s” como Zona Urbana Consolidada (ZUC), subzona ZUC4, cujo regime de edificabilidade é estabelecido na Secção 1 do regulamento deste plano (artigos 30.º a 32.º). Apesar do n.º 3 do artigo 32.º estabelecer, até à elaboração de Plano de Pormenor, o número máximo de dois pisos para as novas edificações, este condicionamento, conjugado com o estabelecido nas alíneas a) e d) do n.º 1 do mesmo artigo, não deve ser aplicável à intervenção de reabilitação e ampliação da “Casa Moreno’s”, porquanto: a) Está em causa intervenção de reabilitação e ampliação de conjunto edificado existente, prevendo-se a manutenção da cêrcea máxima e do número de pisos (3) do corpo a manter adjacente à via pública. Está na forma do piso 3 deste corpo a singularidade e carácter do conjunto a reabilitar; b) A envolvente imediata de integração urbana é pontuada por edificações cujo número de pisos varia entre dois e cinco. **FUNDAMENTOS DA INTERVENÇÃO**- A escassez de oferta de alojamento qualificado na cidade e concelho; a necessidade de espaços técnicos, de suporte e conforto do estabelecimento; a viabilidade económica do investimento; a reabilitação de valor patrimonial relevante; a harmonização urbanística da zona, justificam a manutenção e previsão de três pisos em todos os corpos do conjunto, sem os quais não seria possível cumprir estes quatro inseparáveis objectivos: a) Viabilidade e sustentabilidade económica do investimento; b) Reabilitação de valor patrimonial relevante; c) Qualificar e aumentar a oferta de alojamento turístico da cidade e concelho; d) Reequilibrar e harmonizar o tecido urbano da zona para alcance dos objectivos de ordenamento propostos pelo Plano de Urbanização”. 7. Perante os

argumentos apresentados pelo requerente, fundamentados pelo técnico autor do projecto, esta divisão entende que se pode considerar que a pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros, para o local onde se insere. 8. O processo está devidamente instruído. 9. O técnico autor dos projectos, declara no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril, o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março e Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto, bem como o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros. 10. A ANPC aprovou em 04/01/2011, o projecto de segurança contra o risco de incêndios. 11. **Estado pois em causa a reabilitação de edifício com enorme simbolismo no tecido urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, e em que no essencial a intervenção visa valorizar o existente, complementando-o com novas valências, de forma a aumentar a oferta turística de qualidade, esta divisão é de parecer não ver inconveniente no deferimento da solicitação.** 12. A implantação do edifício é a assinalada nas plantas de localização / implantação anexas ao projecto de arquitectura. 13. Deve ainda informar-se a firma requerente para solicitar a emissão do alvará de obras de edificação no prazo de um ano a contar da data da presente decisão, e para solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. 14. A emissão do alvará de obras de construção deverá ficar condicionada à apresentação e aprovação do Plano de Ocupação de Via Pública por motivo de obras, de acordo com a secção II do capítulo V do RMUET. 15. Para cumprimento do disposto no capítulo IX do RMUET apresentam-se os cálculos referentes à Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas:

$$TMU = 901 \times 6,50 \text{ €} \times 0,50 \times 1,00$$

$$TMU = 2.928,25 \text{ €} \text{ (Dois mil novecentos e oito Euros e vinte e cinco cêntimos)}$$

À Consideração superior.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou aprovar o Projecto de Arquitectura e Licenciamento das Obras à firma Comodidade & Bem-Estar.**-----

-----De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e na alínea a) do n.º 1 do art.º 44.º, conjugado com o art.º 45.º do C.P.A., Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, por ter declarado e sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da sala.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----



-----Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, _____, Director do Departamento de Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.-----
